LEI Nº 844/92 DE 23 DE NOVEMBRO DE 1992.

Autoriza ao Poder Executivo Municipal de Parauapebas, a conceder o TÍTULO DEFINITIVO de um terreno urbano localizado no Núcleo de Parauapebas à IZALTON ALVES SILVA, e expede outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal de Parauapebas, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Parauapebas, autorizado a conceder o TÍTULO DEFINITIVO de um terreno urbano à IZAMTON ALVES SILVA, localizado no Núcleo de Parauapebas à Rua Araguaia, Quadra 90, Lote-52, com limites e características seguintes: Limitando-se pelo lado direito com o lote 54 pelo lado esquerdo com o lote 50, frente para a Rua Araguaia e fundos com o lote 47 da Rua 15 de Novembro, medindo: 10,00 metros de frente, 29,00 metros de lateral direita, 29,00 metros de lateral esquerda e 10,00 metros de fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICPAL, AOS 23 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 1992.

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETÁRIO DE TERRAS

LSS*